



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2024 – SEMSA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 – PMMC  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº012/2024-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Lauro Sodré, S/N, Bairro Esperança, inscrita no CNPJ (MF) Nº 17.738.256/0001-01, neste ato representado por seu titular o Sr. Glayton Jean da Silva Rodrigues, Secretário Municipal de saúde, Decreto nº004/2021, brasileiro, titular do RG nº 4333944 PC/PA e CPF nº 751.391.202-59, residente e domiciliado na Cidade de Santarém, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2024, processo administrativo nº031/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ Nº 21.581.445/0001-82, Endereço: Estrada do Curucamba - CEP: 67146263 - UF: PA - Município: Ananindeua - Telefone: (91) 98499-4427, E-mail: [altamedltda@gmail.com](mailto:altamedltda@gmail.com), Neste ato representado pelo Sr. **Silvair Dias Ladeira Junior**, CPF: 001.069.532-06, RG: 8362637 PC/PA. **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 05.003.408/0001-30, Endereço: Rod. Br 316, Km 06 Alameda Leopoldo Teixeira Nº08, Centro, Ananindeua – Pará - Cep: 67.030-025, Telefone: (91) 3255-5616, E-Mail: [licitacoes@cristalfarma.com.br](mailto:licitacoes@cristalfarma.com.br), [presidente@cristalfarma.com.br](mailto:presidente@cristalfarma.com.br), Neste ato representado pela Sra. **Margareth dos Santos Brito**, CPF: 228.240.792-91 RG Nº: 1462039-(2ªVIA)-SSP/Pá. **F CARDOSO & CIA LTDA**, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63, endereço: Rua João nunes de Souza, nº125, bairro: águas brancas, br 316 km 08, cep:67.033-030, Ananindeua -Pá, tel.: 3182-0250, e-mail: [licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br](mailto:licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br), Neste ato representado pela Sra. **Walda Britto Cardoso**, RG: 4077885, CPF: 004.382.782-91. **PRADO PHARMA LTDA**, CNPJ: 04.389.760/0001-93, CEP: 68.040.420 TEL.fax: (93) 3523 – 0480 Travessa Luis Barbosa, Nº 1690 - Caranazal - Santarém – Pará, e-Mail: [pradopharmastm@hotmail.com](mailto:pradopharmastm@hotmail.com), Neste ato representado pelo Sr. **Manuel Prado Portela**, portador da Carteira de Identidade nº 3349495 inscrito no CPF/MF sob o Nº: 510.518.342-87. qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL E CONTROLADO (PORTARIA SVS/MS Nº334/98), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificado no Termo de Referência, e demais anexos do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

- **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 21.581.445/0001-82.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
3	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
4	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
13	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNIDADE	5000	R\$ 0,06	R\$ 300,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO DO-SAGEM: 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	10000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
						<b>R\$ 14.284,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CNPJ: 05.003.408/0001-30**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
9	CLORPRAMAZINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
19	HALOPERIDOL DOSAGEM 1 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
						<b>R\$ 3.700,00</b>

- **F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMITRIPTILINA CLORI- DRATO, 25MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UNIDADE	30000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
5	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
6	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SO-LUÇÃ ORAL - GOTAS C/20ML	HIPOLABOR	FRASCO	1000	R\$ 2,51	R\$ 2.510,00
8	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
11	DIAZEPAM 5MG/ML SOLU-ÇÃO INJETÁVEL C/ 2 ML	SANTISA	AMPOLA	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
12	DIAZEPAM DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	SANTISA	UNIDADE	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
15	FENOBARBITAL SÓDICO DO-SAGEM: 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS C/20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	200	R\$ 5,04	R\$ 1.008,00
18	HALOPERIDOL 2MG/ML SO-LUÇÃ ORAL C/ 30ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5000	R\$ 5,89	R\$ 29.450,00
20	HALOPERIDOL DOSAGEM 5 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIDADE	5000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
22	VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
24	VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UNIDADE	15000	R\$ 0,71	R\$ 10.650,00
						<b>R\$ 55.650,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

• PRADO PHARMA LTDA - CNPJ: 04.389.760/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
2	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	UNIDADE	12000	R\$ 0,40	R\$ 4.800,00
7	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL C/5ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
10	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS C/20ML	CRISTALIA	FRASCO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
14	FENITOÍNA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UNIDADE	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
17	FLUOXETINA 20 MG COMPRI-MIDO	MEDQUIMICA	UNIDADE	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
21	HALOPERIDOL SAL DECANO-ATO 50MG/ML SOLUÇÃO IN-JETÁVEL C/ 1ML	FRESENIUS	AMPOLA	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
23	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	400	R\$ 6,35	R\$ 2.540,00
						<b>R\$ 13.720,00</b>

Valor Total dos Vencedores: R\$ 87.354,00(Oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de SAUDE – SEMSA.

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14/2024 de 26 de janeiro de 2024.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na FAMEP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

#### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA**  
**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mojuí dos Campos - PA, 11 de julho de 2024.

**GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº004/2021  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**F CARDOSO & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 04.949.905/0001-63  
Walda Britto Cardoso  
CPF: 004.382.782-91  
**FORNECEDOR**

**ALTAMED**  
**DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS**  
LTDA:21581445000182

**ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**  
CNPJ Nº 21.581.445/0001-82  
**Silvair Dias Ladeira Junior**  
CPF: 001.069.532-06  
**FORNECEDOR**

**CRISTALFARMA**  
**COMERCIO**  
**REPRESENTACAO**  
**IMPORTACAO**  
E:05003408000130

**CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO**  
**IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 05.003.408/0001-30  
**Margareth dos Santos Brito**  
CPF: 228.240.792-91  
**FORNECEDOR**

Assinado de forma digital por  
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:21581445000182  
Dados: 2024.07.11 16:02:30 -03'00'

Assinado de forma digital  
por CRISTALFARMA  
COMERCIO  
REPRESENTACAO  
IMPORTACAO  
E:05003408000130  
Dados: 2024.08.07 14:10:11  
-03'00'

**PRADO PHARMA LTDA**  
CNPJ: 04.389.760/0001-93  
**Manuel Prado Portela**  
CPF/MF sob o Nº: 510.518.342-87  
**FORNECEDOR**